# TERMO DE REFERÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Duque de Caxias, 2828, Bairro Centro, neste Município, CEP 89670-000, torna público a Inexigibilidade de Licitação, nos termos dos artigos 74, inciso III, alínea "f" da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e dos Decretos Municipais, segundo as condições estabelecidas no presente documento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

## I – DO OBJETO

Taxa de inscrição para Congresso Farol 2025, autismo e desenvolvimento infantil nos dias 04 e 05 de outubro em Florianópolis-SC

## II – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**Justificativa:**

Na sua 5ª edição, é um dos maiores eventos do Brasil sobre autismo e desenvolvimento infantil atípico. Reúne especialistas nacionais e internacionais em palestras, workshops e pesquisas, promovendo atualização, troca de experiências e integração interdisciplinar.

Durante os dois dias de evento, o público terá acesso a experiências únicas, que unem ciência, empatia e tecnologia, alguns assuntos a serem abordados:
Realidade Virtual: jogos que estimulam habilidades sociais e emocionais.
Desafios do Sentir: simulação de hiper e hipossensibilidades sensoriais.
Expressa +: comunicação apenas por PECS e dispositivos eletrônicos.
Escape Room da Comunicação: desafios em grupo usando comunicação alternativa.
Você nem Parece Autista: reflexões sobre frases capacitistas.
Sala de Descompressão: ambiente sensorial para relaxamento.
Caminhos Sociais: situações inspiradas no SRS-2 para refletir sobre interação social.

A presente contratação fundamenta-se na oportunização valiosa para se atualizar sobre as últimas pesquisas e práticas, trocar experiências e fazer networking com profissionais e ativistas, e promover a conscientização e a inclusão da comunidade autista. Esse evento oferece conteúdo científico e ferramentas práticas para o dia a dia e a possibilidade de vivenciar experiências sensoriais e de realidade virtual, contribuindo para o desenvolvimento, autonomia e bem-estar de pessoas com TEA e suas famílias.
A inscrição nesse congresso justifica-se como ação estratégica para a conformidade institucional e melhoria contínua dos serviços públicos de saúde.

**Fundamentação:**

A contratação se enquadra no caso de Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no artigo 74 incisso III alínea f da Lei 14.133/2021, conforme transcrição abaixo:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

F - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

**III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**
A escolha da empresa contratada foi realizada em conformidade com a legislação, conforme espertíse na área de atuação.

A razão de escolha da empresa **INSTITUTO EDWARD TOLMAN LTDA**, ocorre por se tratar de evento exclusivo da entidade, que tem por objetivo de fortalecer a gestão pública municipal em saúde, pois é uma empresa voltada a treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial a profissionais da área da saúde.
O assunto abordado nessa capacitação, é de suma importância para qualificação técnica e operacional dos servidores, ao qual promoverá uma atuação eficaz no nas atividades em geral em tratamento com comunidade autista.

**IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**
A justificativa do preço ofertado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza.

**V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

| Fonte de Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|
| 260000000038000024 | 200041/2025 | Sup. Financ. Da APS Capacitação Ponderada |

**VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
A documentação requerida esta descrita na lei 14.133/21, seus decretos e demais alterações.

**VII- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:**
A licitante vencedora deverá fornecer/executar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.
A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas-SC, Rua Duque de Caxias, 2828, Centro de Catanduvas – SC, incrito no CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.
A execução do objeto será de forma presencial entes os dias 04 e 05 de outubro de 2025, em Florianópolis-SC, endereço anexo a proposta comercial.

**VIII - ESTIMATIVAS DE PREÇOS:**

| DESCRIÇÃO | QTDE. | UNIDADE | VALOR (UND) | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Pagamento de taxa de inscrição para participação de servidor no Congresso Farol 2025, autismo e desenvolvimento infantil nos dias 04 e 05 de outubro em Florianópolis-SC | 01 | inscrição | 997,00 | 997,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 997,00** |

**IX – FUNDAMENTO LEGAL:**
A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

**X – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
Fornecer o objeto com suas características técnicas e profissionais em conformidade com a legislação e com as especificações do objeto;
Deverá cumprir a quantidade de horas conforme o termo de referêcia durante o período ofertado;
Cumprir fielmente todos os requisitos habilitatórios para firmamento e execução da contratação;
Toda responsabilidade fiscal/trabalhista/financeira estão incluidas no preço final, assim como demais honerações que assim obtver em consonância a execução do objeto.

**X – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**
Fornecer condições mínimas para a execução do objeto pela contratante.
Fiscalização na execução do objeto ofertado.

**XI – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO**
A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor(a) Luiz Fernando Barbosa de Oliveira – Diretor.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Catanduvas/SC, 16 de setembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
VANESSA CRISTINE FUNEZ
Data: 17/09/2025 16:51:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**VANESSA CRISTINE FUNEZ**
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**